



RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS N. 001/2017

Estabelece regras para disciplinas Estágio em Docência no Nível Superior 1 e Estágio Docência no Nível Superior 2 do PPGEduc.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (PPGEduC), no uso de suas atribuições, objetivando o aperfeiçoamento das disciplinas de Estágio em Docência no Nível Superior 1 e Estágio Docência no Nível Superior 2 para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, após deliberação do referido Colegiado do PPGEduc (CPPGEduC) em sua 9ª reunião, do dia 31 de maio 2017, acatando Resolução do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação N° 02/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos de doutorado (bolsistas ou não) deverão cumprir a exigência de estágio, cursando as duas disciplinas “Estágio em Docência no Nível Superior 1 e 2”, de 2 (dois) créditos cada, a partir do segundo período regular de matrícula no curso.

Parágrafo único - A oferta das Disciplinas "Estágio em Docência no Nível Superior 1 e 2" será de responsabilidade da coordenação do PPGEduc.

Art. 2.º – O estágio docência deverá ser realizado em disciplinas de cursos de graduação regulamentados pelo Ministério da Educação e pode abarcar:

- a) Planejamento, desenvolvimento e avaliação;
- b) Elaboração de material didático;
- c) Atuação no ensino (aulas teóricas ou práticas/laboratórios);
- d) Atendimento aos alunos;
- e) Correção de provas e exercícios.

Art. 3.º - O estágio docência deverá ser realizado sob a supervisão de um professor de ensino superior, denominado “professor supervisor”.

§ 1.º - O professor supervisor poderá ser o próprio professor orientador ou outros professores autorizados pelo orientador para tal função.

§ 2.º - Para os alunos que não estiverem ministrando disciplinas em curso superior, o estágio de docência deverá ser realizado em disciplinas de graduação ofertadas no âmbito da UnB.

§ 3.º - Quando a oferta da disciplina de graduação for de responsabilidade do professor orientador, ele será o professor supervisor do estágio.



§ 4.º - Quando a oferta da disciplina de graduação for de responsabilidade de outro professor, este docente será o supervisor do estágio, em comum acordo com o orientador, e com aprovação da Comissão de Pós-Graduação.

§ 5.º - Quando o aluno for professor de ensino superior, na UnB ou em outra IES, o estágio poderá ser realizado em disciplina sob sua responsabilidade. Neste caso, o professor supervisor do estágio será o professor orientador.

Art. 4.º – Nas disciplinas de Estágio, a carga horária total de regência de sala de aula não poderá ultrapassar 10 horas nem 1/3 da carga total da disciplina de graduação em que o estágio será realizado.

Art. 5.º - O estágio a que se refere esta resolução poderá ser cumprido nos semestres regulares e nos períodos especiais de verão.

Art. 6.º - O aluno só será efetivamente matriculado nas Disciplinas "Estágio em Docência no Nível Superior 1 e 2" quando tiver seu plano de trabalho aprovado pela Comissão do Pós-graduação do PPGEduC.

§ 1.º - O plano de trabalho a ser apresentado para avaliação pelo Comissão do PPGEduC deverá seguir modelo fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação do IQ.

§ 2.º - O plano de trabalho deve ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação do IQ até o último dia letivo do semestre que antecede aquele em que o estágio será realizado.

Art. 7.º - Ao final do semestre, os alunos deverão elaborar um relatório que contenha, obrigatoriamente, um parecer do supervisor e do orientador com a menção atribuída ao aluno. O relatório deverá conter os itens especificados no modelo fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação. O relatório ficará à disposição da Comissão de Pós-graduação, para apreciação.

Art. 8.º - O Estágio de Docência não pode ser usado para resolver problemas de falta de docentes, do quadro ou substitutos, para atender a oferta de disciplinas programadas para o semestre.

Art. 9.º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2017

Prof.ª Patrícia Fernandes Lootens Machado
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências da
Universidade de Brasília
(PPGEduC/UnB)



Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências – PPGEduC
